

委員：秘書長王美清；

委員：首席技術員曾聆賢；

候補委員：二等技術輔導員蕭詠雯。

本批示由二零一二年二月七日起生效。

二零一二年二月二十一日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一二年二月二十二日於經濟財政司司長辦公室

辦公室代主任 林浩然

Vogal: Wong Mei Cheng, secretária-geral;

Vogal: Chang Leng In, técnica principal.

Vogal suplente: Sio Weng Man, adjunto-técnico de 2.^a classe.

O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2012.

21 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 22 de Fevereiro de 2012. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Lam Hou Iun*.

保安司司長辦公室

第 22/2012 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十八條及三十九條，聯同經二月二日第6/2005號行政命令確認的十二月二十日第122/2009號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示：

本人將一切所需權力轉授予司法警察局局長黃少澤博士或其法定代任人以澳門特別行政區名義與謝美華學士續簽及更改個人勞動合同。

二零一二年二月十七日

保安司司長 張國華

二零一二年二月二十日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 22/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições dos artigos 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, conjugadas com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 122/2009, de 20 de Dezembro, confirmada pela Ordem Executiva n.º 6/2005, de 2 de Fevereiro, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director da Polícia Judiciária, doutor Wong Sio Chak, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para outorgar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, a renovação e alteração do contrato individual de trabalho, com a licenciada Che Mei Wa.

17 de Fevereiro de 2012.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 20 de Fevereiro de 2012. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

第 17/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2